



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO, ORDEN SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**CONTRATO Nº 17/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu gestor, o Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade 1XXX279 SPP/SE e inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-82, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif. Loewen Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.763-5 e inscrito no CPF sob o nº 574.XXX.XXX-68, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas no Inciso I, Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 08/2023 e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 10.275,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** em parcela única.

2.2. O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

2.3. O pagamento é em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

Nota Fiscal, atestada;  
Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da contratante;  
Certidão Negativa de Débito Estadual;  
Certidão Negativa de Débito Federal;  
Prova de regularidade com o FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarente e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante a celebração de aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ N° 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÃO:**

04.122.1016.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 – TESOURO

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES**

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Pode o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

7.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo contratado, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pelo Município de Nossa Senhora das Dores/SE, com base no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

8.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n° 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA– DA FONTE DOS RECURSOS**

9.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e em atendimento à Resolução n° 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, com autoridade para exercer, em nome deste município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços prestados:

10.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do serviço;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL**

Rua Getúlio Vargas, 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – (79) 3265-1322 – CNPJ Nº 13.094.446/0001-74 – CEP 49.600-000

10.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores, 17 de fevereiro de 2023.

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2023.02.17 12:26:04 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS – Sócio Administrador**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

I -  
CPF:

*Felício Pinheiro Vieira de Sousa*

II -  
CPF:

*Antônio Alves Carneiro*